



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva
CEP 37500-000 Itajubá – Minas Gerais

CONVÊNIO Nº 010/2017.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – AMASP, E O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ/MG.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – AMASP, pessoa jurídica de direito privado, de caráter político-representativo, técnico científico, educacional cultural e social, com sede e Foro à Av. Henriqueto Cardinalli, 931, registrada no Cartório de Registro de Título de Documentos e Pessoas Jurídicas sob o nº 62, Folha 104, Livro A-3, em 07 de abril de 1978, inscrita no CNPJ sob o nº 19.837.517/0001-68, adiante denominadas **AMASP**, representada por seu Presidente, Senhor **JEFFERSON BENEDITO RENNÓ**, Prefeito de Sapucaí Mirim, CPF 157.899.138-22 e o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ/MG**, adiante denominado **MUNICÍPIO**, CGC nº 18.025.940/0001-09, representada por seu Prefeito, **RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÉRA**, CPF 906.814.606-87, acordam celebrar o presente Convênio, a reger-se por cláusulas previamente entendidas, expressamente aceitas e pelas quais se obrigam, a saber:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços entre as partes convenientes destinado à filiação do **MUNICÍPIO** à **AMASP**.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA

I - DA AMASP:

- Ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social, prestando-lhe assistência técnica relacionada com as atividade-meio e fim do **MUNICÍPIO**;

II – DA PREFEITURA:

- a) Contribuir mensalmente com a **AMASP**, nos termos da Lei autorizativa nº 2.590 de 22 de maio de 2006.
- b) Cumprir os dispositivos estatutários da **AMASP**.

DA ÁREA DE ATUAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

A área de atuação das partes ora convenientes, para o desenvolvimento dos trabalhos a que se refere este Convênio, será de acordo com a estrutura operacional disponível na **AMASP**.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA

Os recursos financeiros necessários à cobertura das atividades acordadas, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA

Para eficácia deste Ato, a Prefeitura providenciará a Publicação do seu extrato no local de costume da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva
CEP 37500-000 Itajubá – Minas Gerais

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA

A vigência deste Convênio será de 04(quatro) anos com data retroativa a 02/01/2017 até 31/12/2020.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá como o competente para dirimir demandas por acaso decorrentes da execução deste **ATO JURÍDICO**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA NONA

Aplicam-se a este Convênio toda a Legislação e normas em vigor pertinentes à matéria, podendo o mesmo ser alterado durante seu período de vigência, mediante celebração de Termos Aditivos.

E por estarem acordes, firmam os Participes, perante 02(duas) testemunhas o presente Termo, em 3(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Itajubá, 02 de janeiro de 2017.


JEFFERSON BENEDITO RENNÓ

PRESIDENTE DA AMASP
Prefeito de Sapucaí Mirim

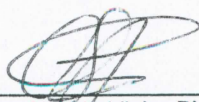

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

TESTEMUNHAS:

1 – Nome / assinatura _____

CPF: 449 109 406-34


Carlos Alberto Vieira Pinto
Secretário Executivo - AMASP

2 – Nome / assinatura: _____

CPF: 817.665 496-00